



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.01.0005

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023**, PARA ABERTURA ÀS **08H00MIN** DO DIA **13/04/2023**.

ATÍLIO VIVACQUA/ES, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.01.0005

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 70 (SETENTA) RAMAIS/LINHAS, BEM COMO, ESTABELECE O COMODATO DE 07 (SETE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO/MÓVEL PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM 5GB DE INTERNET CADA.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pelo Decreto Municipal nº. 113 de 23 de março de 2023, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA:

1.1 – Processo Administrativo nº: **2081/2023**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 70 (SETENTA) RAMAIS/LINHAS, BEM COMO, ESTABELECE O COMODATO DE 07 (SETE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO/MÓVEL PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM 5GB DE INTERNET CADA.**

1.5 – Valor estimado para contratação: **R\$100.450,00 (cem mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 117 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 447 - Fonte 1.500.0025.0002;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 309 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 199 - Fonte 1.500.0000.0000;



- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1110 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1025 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 959 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 878 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Controladoria Geral** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0009 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1054 - Fonte 1.500.0000.0000.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio: Decreto Municipal nº. 113 de 23 de março de 2023, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – **Até o dia 13/04/2023 às 08h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 005/2023 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.



3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h00min.**

3.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.3 – As empresas licitantes poderão ser representadas por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de documento de identidade e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3.4 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com documento de identidade do credenciado e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

3.5 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.

3.6 – Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).

3.7 – A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.11 – Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **Às 08h00min do dia 13 de abril de 2023** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.



4.1.2 – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 005/2023 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**.

5 – OBJETO:

5.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 70 (SETENTA) RAMAIS/LINHAS, BEM COMO, ESTABELECE O COMODATO DE 07 (SETE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO/MÓVEL PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM 5GB DE INTERNET CADA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS / UNIDADES GESTORAS – SEMGOV, SEME, SEMUR, SEMAF, SEMMA, SEMCTEL, SEMADER, SEMAS E CGM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

5.1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADES
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	63
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	7
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	1
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
6	IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I	SERVIÇO	70
7	Serviço de Voz Ilimitado com 30 Canais e 150 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
10	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	7
11	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
12	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	70

5.2 – A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, ramais telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.



6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 005/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”.**

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, abaixo, para identificar os envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 005/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 005/2023
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ xx,xx), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre a prestação dos serviços;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;
- e) Prazo de entrega: **o prazo para instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;**



- f) Local de entrega: Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- g) Prazo contratual: 12 (doze) meses.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do equipamento, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO:

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (*exercício de 2022; não estando concluído, apresentar o exercício de 2021*), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
- b) As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- d) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento. Entende-se por compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos itens constantes no objeto;
- b) O Município facultará aos interessados uma visita técnica acompanhada, a ser realizada no período até 02 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento (Gabinete);
- c) Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração que tem conhecimento pleno da infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Atílio Vivacqua, conforme ANEXO 09 deste Edital.

9.1.5 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme ANEXO 05 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme ANEXO 06 deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 04) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.



10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº.10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

10.15.1 – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.15.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.5 – O disposto no subitem 10.15.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

10.16 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.17. ENCERRADA A FASE DE LANCES, DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONVOCADA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO, ATRAVÉS DE PROVA DE CONCEITO.

10.18. OS PRAZOS, AS DESCRIÇÕES DE REQUISITOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS CONSTAM DO ANEXO 08 - ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

10.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender à Prova de Conceito, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.20 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.21 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



10.22 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.23 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS:

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida o Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO:

13.1 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Serviço do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 07) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua. **DEVENDO A EMPRESA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:**

- a) **Certificação ISO 9001, ou comprovação de processo de certificação em andamento, a fim de atestar a qualidade e a segurança na prestação dos serviços do objeto ora licitado;**
- b) **Termo de direito, delegação, autorização, concessão, extrato ou declaração de outorga de operação expedido pela Agência nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a**



respectiva publicação no DOU, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional).

- c) **Possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;**

14.2 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do serviço, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpellar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.3 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.4 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento do serviço, objeto da licitação, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

15.1 – O prazo da prestação dos serviços constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração de **12 (doze) meses**.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos serviços, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.6 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES:

17.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência.

17.2.2 – Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

17.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração;

18.9.7 – Anexo 07 – Minuta Contratual;

18.9.8 – Anexo 08 – Roteiro para Prova de Conceito (Amostragem);

18.9.9 – Anexo 09 – Modelo de Declaração.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de março de 2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 70 (setenta) ramais/linhas, bem como, estabelecer o comodato de 07 (sete) linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 5GB de internet cada, para atendimento das Secretarias Municipais / Unidades Gestoras – SEMGOV, SEME, SEMUR, SEMAF, SEMMA, SEMCTEL, SEMADER, SEMAS e CGM.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Und.	Quant. Apar.	Valor Médio Unit.	Valor Médio/Mês	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, bem como, estabelecer o comodato de linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 5GB de internet cada, com os quantitativos de ramais/linhas e linhas móveis, estabelecidos neste Termo de Referência.	SERVIÇO	70,00	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,00
02	Instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).	SERVIÇO	70,00	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
TOTAL						R\$ 100.450,00

1.2. Detalhamento do item 1 do objeto de licitação (lote único):

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADES
------	-----------	------	----------



1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	63
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	7
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	1
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
6	IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I	SERVIÇO	70
7	Serviço de Voz Ilimitado com 30 Canais e 150 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
10	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	7
11	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
12	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	70

1.3. A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, ramais telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

1.4. A quantidade de ramais e linhas móveis, previstas no objeto deste Termo de Referência, serão distribuídos por Secretaria Municipal / Unidade Gestora, conforme a tabela abaixo:

SECRETARIA / UNIDADE GESTORA	Quantidade de Ramais/Linhas	Quantidade de Linhas Móveis
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV	10	07
Secretaria Municipal de Educação – SEME	22	////////////////
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR	03	////////////////
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	11	////////////////
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	04	////////////////
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer – SEMCTEL	03	////////////////
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER	06	////////////////
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	09	////////////////
Controladoria Geral do Município - CGM	02	////////////////

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os crescentes desafios colocados para o município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida, com processos de contratações eficientes e planejados previamente, com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, ensejando ainda economia à Administração.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia, a Administração Pública almeja obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Com esta motivação, a



Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, busca a redução de custos nas despesas anuais com suas ligações telefônicas.

A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VoIP, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

Atualmente, a Prefeitura opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

O novo sistema de comunicação unificada VOIP será integrado à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

3. REQUISITOS:

3.1. Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.2. A contratada deverá estar regulamentada pela ANATEL.

3.3. A contratada deverá possuir homologação da ANATEL e apresentar seu certificado.

3.4. A Solução deverá prover que cada uma das unidades da CONTRATANTE possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

3.5. Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local) ou gratuita para essas unidades.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.1.2. O software do PABX deverá ser atual e de qualidade (Referência Cisco), usar versão atual (Referência Broadworks).

4.1.3. Após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação em até 10 (dez) dias.

4.1.4. O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado em 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico no serviço contratado.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.3. A empresa será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais solicitantes.



- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para as unidades em todos os setores da Prefeitura, visando à substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão aliada ao aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.
- 4.5. As funcionalidades em todos os ramais VoIP, deverão permitir a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais.
- 4.6. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.
- 4.7. A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).
- 4.8. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, ou, caso não possuam as certificações acima listadas, deverá possuir a certificação TIER III.
- 4.9. Será admitido o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP;
- 4.10. Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos SIP ou que utilizem exclusivamente protocolos proprietários para conexão e funcionamento entre os ramais IP/SIP e a Solução PABX Virtual em Nuvem.
- 4.11. Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam utilizados para conversão de protocolos SIP com outras tecnologias de entroncamento com a PSTN.
- 4.12. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 4.13. Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR) ou apenas ramal com numeração interna (não DDR).
- 4.14. Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.
- 4.15. Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à Solução.
- 4.16. Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto.
- 4.17. Exceção desta regra com relação às comunicações gravadas, que não necessariamente precisam seguir esse padrão.
- 4.18. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.), rede privada MPLS (Multiprotocol Label Switching), que interliga as unidades, e links de acesso à Internet para todas as unidades serão oferecidos pela CONTRATANTE.
- 4.19. Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede de dados da CONTRATANTE existente e rotas de menor custo.
- 4.20. Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP e obedeçam aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência.
- 4.21. Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas.
- 4.22. Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.
- 4.23. Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC.



- 4.24. A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a CONTRATANTE já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes.
- 4.25. Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet.
- 4.26. Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP.
- 4.27. Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).
- 4.28. Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos:
- 4.28.1. Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal;
- 4.28.2. Até 5 Dispositivos por usuários: permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, sejam ramais IP, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 4.28.3. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- 4.28.4. Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- 4.28.5. Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- 4.28.6. Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;
- 4.28.7. Conferência de voz, com no mínimo 10 usuários;
- 4.28.8. Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
- 4.28.9. Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 4.28.10. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 4.28.11. Transferência de chamadas;
- 4.28.12. Captura direta;
- 4.28.13. Retorno automático de chamada;
- 4.28.14. Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 4.28.15. Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário;
- 4.28.16. Identificação do número chamador (BINA);
- 4.28.17. Identificação do número conectado;
- 4.28.18. Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 4.28.19. Estacionamento de chamadas (call park);
- 4.28.20. Grupo de captura;
- 4.28.21. Agenda centralizada pessoal;
- 4.28.22. Portabilidade numérica.
- 4.29. Facilidades de grupo:
- 4.29.1. As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
- 4.29.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.



- 4.29.3. Facilidade de Grupo de Busca:
- 4.29.4. Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
- 4.29.5. Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
- 4.29.6. Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.
- 4.29.7. Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.
- 4.29.8. Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.
- 4.29.9. Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.
- 4.30. PORTAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4.30.1. A Solução da CONTRATADA deve prover uma administração unificada dos serviços;
- 4.30.2. A Solução de gerenciamento deverá ser baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração;
- 4.30.3. Através do Portal de Administração deve provisionar, administrar e gerenciar os serviços de forma centralizada tanto de usuários como de dispositivos;
- 4.30.4. Deve permitir diferentes níveis de acesso de administrador, por exemplo, administrador total, administrador de dispositivos, administrador de usuários e dispositivos;
- 4.30.5. Deve permitir autenticação via SSO;
- 4.30.6. O Portal de Administração deve apresentar o estado dos dispositivos;
- 4.30.7. Deve ser um sistema de administração com controle de acesso e privilégios de acordo com o perfil do administrador.
- 4.30.8. Suporte a HTTPS como protocolo para interface de administração via web;
- 4.30.9. Suportar integração com bases de usuários via AD ou LDAP;
- 4.31. A solução deverá ser dividida por grupos de serviços em lote único para a prestação dos serviços no item 1 do OBJETO deste Termo de Referência.
- 4.31.1. **Licença Tipo 1 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:**
- 4.31.1.1 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação:
- 4.31.1.2 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 4.31.1.3 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.31.1.4 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
- 4.31.1.5 Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.
- 4.31.1.6 Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop.
- 4.31.1.7 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 4.31.2. **Para atender o item 2, Licença Tipo 3 deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos Licença Tipo 1 e Tipo 3 e as informadas abaixo:**



- 4.31.3.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
- 4.31.3.2 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 4.31.3.3 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;
- 4.31.3.4 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 4.31.3.5 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 4.31.3.6 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 4.31.3.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 4.31.3.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.31.3.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saida para um usuário;
- 4.31.3.10 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 4.31.3.11 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequências, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o numero configurado;
- 4.31.3.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) ultimas chamadas;
- 4.31.3.13 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutara uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fara o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- 4.31.3.14 Estacionamento de chamadas (call park);
- 4.31.3.15 Grupo de captura;
- 4.31.3.16 Captura direta;
- 4.31.3.17 Conferencia até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferencia através de procedimentos com o telefone;
- 4.31.3.18 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade seleccione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- 4.31.3.19 Chefe-Secretaria: Com este serviço e possível ter várias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, várias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e várias secretarias para vários chefes;
- 4.31.3.20 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- 4.31.3.21 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;
- 4.31.3.22 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;
- 4.31.3.23 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;
- 4.31.3.24 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poder, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- 4.31.3.25 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;



- 4.31.3.26 Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- 4.31.3.27 O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- 4.31.3.28 Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- 4.31.3.29 O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- 4.31.3.30 Chat ponto a ponto;
- 4.31.3.31 Chat em Grupo;
- 4.31.3.32 Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- 4.31.3.33 Videochamada;
- 4.31.3.34 Compartilhamento de desktop e aplicações;
- 4.31.3.35 Transferência de arquivos;
- 4.31.3.36 A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- 4.31.3.37 Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- 4.31.3.38 Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferencia, vídeo conferencia e compartilhamento de desktop e chat;
- 4.31.3.39 Videoconferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- 4.31.3.40 Áudio Conferencia deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- 4.31.3.41 A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- 4.31.3.42 A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferencia será possível;
- 4.31.3.43 Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
- 4.31.3.44 O usuário deve possuir um link específico e conBnuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- 4.31.3.45 Deverá permitir a gravação das reuniões;
- 4.31.3.46 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado.
- 4.31.3.47 Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 4.31.3.48 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 4.31.3.49 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- 4.31.3.50 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- 4.31.3.51 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
- 4.31.3.52 Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;
- 4.31.3.53 Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
- 4.31.3.54 Deverá possuir colaboração com integração de interpretes;
- 4.31.3.55 Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
- 4.31.3.56 Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;
- 4.31.3.57 Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
- 4.31.3.58 Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;
- 4.31.3. **Para atender o item 3 do OBJETO, URA de autoatendimento, deverá atender os requisitos mínimos:**
- 4.31.3.1. Mensagens customizáveis.
- 4.31.3.2. Áudio de espera customizáveis.
- 4.31.3.3. Menu inicial limitado em opções de zero a nove.



- 4.31.3.4. Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- 4.31.3.5. Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- 4.31.3.6. Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- 4.31.3.7. Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- 4.31.3.8. Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
- 4.31.4. Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura
- 4.31.5. **Para atender o item 4 do OBJETO, Mesa de Operação e Telefonista:**
- 4.31.5.1. O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.
- 4.31.5.2. Deve ser em software e deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada);
- 4.31.5.2.1. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instancia de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
- 4.31.5.3. A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;
- 4.31.5.4. Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;
- 4.31.5.5. Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
- 4.31.5.5.1. Número das linhas tronco;
- 4.31.5.5.2. Números dos ramais;
- 4.31.5.5.3. Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
- 4.31.5.5.4. Chamadas de espera;
- 4.31.5.5.5. Supervisão de assinante ocupado;
- 4.31.5.5.6. Deverá permitir ao operador (telefonista);
- 4.31.5.5.7. Identificação completa dos números entrantes "chamadores" na fila da mesa operadora;
- 4.31.5.5.8. O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;
- 4.31.5.5.9. A criação de grupos de contatos;
- 4.31.5.5.10. Discagem rápida;
- 4.31.5.5.11. Mensagem instantânea;
- 4.31.5.5.12. Pesquisa de contatos em diretório;
- 4.31.5.5.13. Estacionamento de chamadas;
- 4.31.5.5.14. Rediscagem;
- 4.31.5.5.15. Discagem rápida;
- 4.31.5.5.16. Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
- 4.31.5.5.17. Transferência supervisionada;
- 4.31.5.5.18. Estacionamento de chamadas;
- 4.31.5.5.19. Conferência de chamadas;
- 4.31.5.5.20. Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
- 4.31.5.5.21. Permitir o monitoramento dos contatos;
- 4.31.5.5.22. Mais de uma fila de chamadas;
- 4.31.5.5.23. Gerenciamento de filas de chamadas;
- 4.31.5.5.24. Alteração da posição da chamada na fila
- 4.31.6. **Para atender o item 5 do OBJETO, GRAVAÇÃO DE RAMAIS EM NUVEM, deverá atender os requisitos mínimos:**
- 4.31.6.1. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
- 4.31.6.2. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;



- 4.31.6.3. Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;
- 4.31.6.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- 4.31.6.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- 4.31.6.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 4.31.6.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 4.31.6.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados"
- 4.31.7. **Item 6 do OBJETO, IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I, deverá atender os requisitos mínimos:**
- 4.31.7.1. Os ramais telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL;
- 4.31.7.2. Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada;
- 4.31.7.3. 2 contas SIP;
- 4.31.7.4. Possuir manual em língua portuguesa ou inglesa;
- 4.31.7.5. Possuir Inclinação ajustável;
- 4.31.7.6. Deverá possuir no mínimo display gráfico de (128 a 48 pixels);
- 4.31.7.7. Deverá possuir led notificador com cor (opcional: vermelho);
- 4.31.7.8. Deverá possuir no mínimo cinco teclas com funções fixas: espera, transferência, conferência, configurações, mensagens;
- 4.31.7.9. Deverá possuir no mínimo três teclas de navegação e uma tecla de confirmação;
- 4.31.7.10. Deverá possuir no mínimo três teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume;
- 4.31.7.11. Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 4.31.7.12. Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Baste-te;
- 4.31.7.13. Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 2;
- 4.31.7.14. Oferecer suporte para fixação em parede;
- 4.31.7.15. Possuir fonte externa para cabo e conexão LAN;
- 4.31.7.16. Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 4.31.8. **Do item 7 Serviço de telefonia fixa comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel)**, para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.
- 4.31.8.1. O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 4.31.8.2. O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones fixo nesta mesma área.
- 4.31.8.3. O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones móveis nesta mesma área.
- 4.31.8.4. Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD)
- 4.31.9. **Conforme o item 8 do Objeto, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5:**
- 4.31.9.1. Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;
- 4.31.9.2. Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;



- 4.31.9.3. Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp, presencial e atendimento remoto.
- 4.31.10. **Conforme o item 9 do objeto, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**
- 4.31.10.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;
- 4.31.10.2. Neste processo será definido, em conjunto com a Prefeitura e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;
- 4.31.10.3. Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela Prefeitura durante a implantação;
- 4.31.10.4. Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede da Prefeitura utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;
- 4.31.10.5. A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;
- 4.31.11. **Conforme o item 10 do Objeto, COMODATO LINHAS MÓVEIS:**
- 4.31.11.1. Cessão em comodato de XX (setenta) linhas móveis operadora XXXX, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer outra operadora em todo território nacional e com 5GB (cinco) de internet cada.
- 4.31.12. **Conforme o item 11 do Objeto, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA:**
- 4.31.12.1. Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver eventuais eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);
- 4.31.12.2. Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;
- 4.31.12.3. Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;
- 4.31.12.4. Disponibilização de relatórios gerenciais;
- 4.31.12.5. Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;
- 4.31.12.6. Relatórios de inventário;
- 4.31.12.7. Relatórios de auditoria e contestações;
- 4.31.12.8. Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;
- 4.31.12.9. Identificação de discrepâncias, tops e distorções;
- 4.31.12.10. Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.
- 4.31.13. **Conforme o item 12 do Objeto, SOFTWARE DE TARIFAÇÃO:**
- 4.31.13.1. Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;
- 4.31.13.2. Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;
- 4.31.13.3. Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;
- 4.31.13.4. Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;
- 4.31.13.5. Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;
- 4.31.13.6. Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;
- 4.31.13.7. Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
- 4.31.13.8. Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 4.31.13.9. As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;



- 4.31.13.10. O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
- 4.31.13.11. Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
- 4.31.13.12. Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
- 4.31.13.13. Por ramal;
- 4.31.13.14. Por faixa de ramais;
- 4.31.13.15. Por Lista de ramais;
- 4.31.13.16. Por prefixo;
- 4.31.13.17. Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
- 4.31.13.18. Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:
- 4.31.13.19. Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.
- 4.32. Os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:
- 4.32.1. Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
- 4.32.2. Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da plataforma de voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
- 4.32.3. Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
- 4.32.4. Deverá suportar RFC 3261.
- 4.32.5. Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP registrar.
- 4.32.6. Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- 4.32.7. Deverá suportar transporte com TLS.
- 4.32.8. Deve suportar ipv4/ipv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
- 4.32.9. Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
- 4.32.10. Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- 4.32.11. Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- 4.32.12. Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
- 4.32.13. Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
- 4.32.14. Deverá suportar roteamento estático configurável.
- 4.32.15. Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- 4.32.16. Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- 4.32.17. Deverá suportar operação em DMZ.
- 4.32.18. Deverá suportar media anchovinha;
- 4.32.19. Deverá suportar redundância.
- 4.32.20. Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
- 4.32.21. Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
- 4.32.22. Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
- 4.32.23. Deverá suportar DNS e NTP.
- 4.32.24. Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
- 4.32.25. Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.
- 4.32.26. Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação;



- 4.32.27. A CONTRATADA deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 4.32.28. Gerenciamento e recuperação de falhas:
- 4.32.29. A CONTRATADA deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu circuito e equipamentos de acesso.
- 4.32.30. Para abertura de chamados:
- 4.32.30.1. A CONTRATADA deverá dispor de um número de para abertura de chamados e equipe de suporte que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, sem interrupção todos os dias durante a vigência do contrato. Além disso deverá disponibilizar um ponto de contato único para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, solicitação de novos serviços, alteração de banda.
- 4.32.30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na internet para que a CONTRATANTE possa realizar a abertura de chamados.
- 4.32.30.3. Na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA para início do processo de recuperação do link, fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, e-mail e telefone, e aguardar sua solução.
- 4.32.30.4. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção.
- 4.32.30.4.1. A CONTRATADA deverá informar a cada sessenta minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER:

- 5.1. Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc.), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.
- 5.2. No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.
- 5.3. Infraestrutura Física;
- 5.4. Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;
- 5.5. Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos
- 5.6. Energia
- 5.7. Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados a prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;
- 5.8. Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;
- 5.9. Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- 5.10. Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;
- 5.11. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;
- 5.12. Climatização
- 5.13. Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;



- 5.14. Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;
- 5.15. O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.
- 5.16. Proteção Contra Incêndio
- 5.17. Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);
- 5.18. Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 5.19. O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.
- 5.20. Segurança Física
- 5.21. Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;
- 5.22. Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
- 5.23. Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;
- 5.24. Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;
- 5.25. Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;
- 5.26. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;
- 5.27. Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- 5.28. Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;
- 5.29. Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas a infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;
- 5.30. Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;
- 5.31. O prédio devera possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;
- 5.32. A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente as seguintes características:
- 5.33. Piso elevado e cabos blindados;
- 5.34. Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
- 5.35. Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.
- 5.36. Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;
- 5.37. Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



- 6.1. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste termo de referência.
- 6.1.1. Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I da Prefeitura que constatarão a integridade e conformidade.
- 6.1.2. Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.
- 6.1.3. Após verificação da conformidade com as especificações constantes do certame e testes, necessários à devida atestação de seu funcionamento;
- 6.2. O Prazo disposto na cláusula 5.1 poderá ser aumentado desde que haja comunicação anterior pela Contratada e autorização da Contratante.
- 6.3. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 6.3.1. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato e o Representante da CONTRATADA.
- 6.3.2. A reunião realizar-se-á na Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
- 6.3.3. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.
- 6.3.4. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Prefeitura quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da Prefeitura e unidades vinculadas.
- 6.4. A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.
- 6.4.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.
- 6.5. Os equipamentos, possíveis softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 6.7. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas.

7. DA AMOSTRA:

Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante, conforma-se de fato as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado a licitante que estiver provisoriamente melhor colocada apresentar em até 3 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou Órgão requisitante, amostras de todos os Itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, os quais,



para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

7.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

7.2. No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitante;

7.3. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar a CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características;

7.4. Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto as especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2. Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.5. Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

8.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8.7. Obrigatoriedade de ao menos 1 visita técnica presencial a cada 10 dias.

8.8. Possuir um SLA de atendimento presencial de 6 (seis) horas em caso de solicitação urgente da CONTRATANTE.

8.9. Apresentar equipe Técnica com ao menos 05 (cinco) colaboradores mediante registro empregatício ou contrato social de que possuem qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do Município de Atílio Vivacqua/ES. A solicitação de mais de um técnico justifica-se devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.4. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.



- 9.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.
- 9.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Diretoria de T.I.
- 9.10. Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.
- 9.11. Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o registro de indicadores.
- 9.12. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.
- 9.13. Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.
- 9.14. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES e eventuais alterações.
- 9.15. Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.
- 9.16. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.
- 9.17. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.18. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 9.19. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 9.20. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.21. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 9.22. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 9.23. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 9.24. Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a CONTRATADA na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

10. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



11.2. O valor de que se trata a Instalação, o treinamento e a configuração, será pago em parcela única, e os demais valores referentes a prestação do serviço será pago mensalmente, conforme a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento – SEMGOV.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

O contrato será fiscalizado pelos fiscais designados pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES:

As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, no horário previsto na publicação da abertura do certame, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA
Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios
Responsável pela Elaboração

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 70 (setenta) ramais/linhas, bem como, estabelecer o comodato de 07 (sete) linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 5GB de internet cada.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	70	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, bem como, estabelecer o comodato de linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 5GB de internet cada, com os quantitativos de ramais/linhas e linhas móveis, estabelecidos neste Termo de Referência.			
02	70	SV	Instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$(.....)						

OBS.: O valor unitário compreende o valor de cada aparelho locado. O valor mensal compreende o quantitativo x o valor unitário. O valor total anual compreende o valor mensal x 12 meses.

CONDIÇÕES:

- a) Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;



- b) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;
- c) Prazo de entrega: o prazo para instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;
- d) Local de entrega: Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- e) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

DECLARAMOS que no preço proposto já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

Atílio Vivacqua-ES, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivacqua, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 005/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 005/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Pregão nº. 005/2023.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal.

Pregão nº. 005/2023.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 70 (SETENTA) RAMAIS/LINHAS, BEM COMO, ESTABELECE O COMODATO DE 07 (SETE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO/MÓVEL PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM 5GB DE INTERNET CADA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS / UNIDADES GESTORAS – SEMGOV, SEME, SEMUR, SEMAF, SEMMA, SEMCTEL, SEMADER, SEMAS E CGM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 01 DESTA EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato por _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO N.º. 005/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 70 (SETENTA) RAMAIS/LINHAS, BEM COMO, ESTABELECE O COMODATO DE 07 (SETE) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO/MÓVEL PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM 5GB DE INTERNET CADA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS / UNIDADES GESTORAS – SEMGOV, SEME, SEMUR, SEMAF, SEMMA, SEMCTEL, SEMADER, SEMAS E CGM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

1.1.1. SISTEMA TELEFÔNICO FIXO COMUTADO COMPREENDENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADES
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	63



2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	7
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	1
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
6	IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I	SERVIÇO	70
7	Serviço de Voz Ilimitado com 30 Canais e 150 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
10	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	7
11	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
12	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 005/2023.

2.2. O valor de R\$ ____ (____) é referente ao serviço Instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), e será pago pelo **CONTRATANTE** em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos, comprovados mediante termo de recebimento pela Secretaria requisitante;

2.3. O valor de R\$ ____ (____) é referente ao pagamento da locação do Sistema de Telefonia Fixa Comutada, e será pago mensalmente à **CONTRATADA**, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ ____ (____)**, até o trigésimo dia útil do mês subsequente à locação.

2.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMODATO

3.1. Para melhor execução do presente contrato, tendo em vista o objeto principal pactuado, a CONTRATADA estabelece o comodato de **XX (XXXX)** linhas telefônicas e **XX (XXX)** aparelhos telefônicos IP em favor da CONTRATANTE, cuja posse será transferida à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços, respeitada a destinação aqui negociada.

3.2. Os acessos de que trata esta cláusula serão entregues à COMODATÁRIA/CONTRATANTE no ato de assinatura do presente termo.

3.3. Ciente da fidelização estabelecida pela operadora de telefonia, fica a COMODATÁRIA/CONTRATANTE responsável pelo pagamento de eventuais e quaisquer multas faturadas, se houver rescisão contratual nos primeiros 12 (doze) meses.

3.4. Ainda que a solicitação de cancelamento seja motivada pela má prestação dos serviços de telefonia da operadora, em havendo faturamento de multa rescisória, nos termos do parágrafo anterior, mesmo depois de engendrados todos os esforços administrativos pela CONTRATADA/COMODANTE, permanece a COMODATÁRIA/CONTRATANTE responsável pelo pagamento da referida cobrança.

3.5. Se, após o término do presente contrato, a COMODATÁRIA/CONTRATANTE permanecer, ainda que sem oposição, na posse das linhas descritas, por prazo superior a dez dias, caracterizar-se-á a posse injusta por precariedade, podendo a COMODANTE/CONTRATADA, na qualidade de titular das linhas, requerer o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento dos serviços à operadora, ficando a COMODATÁRIA/CONTRATANTE sujeita ao interdito possessório competente.



3.6. Constatada, pela COMODANTE/CONTRATADA, o não cumprimento da obrigação estabelecida à COMODATÁRIA/CONTRATANTE, na cláusula segunda, todas as providências descritas no parágrafo anterior também poderão ser adotadas.

3.7. No caso dos parágrafos antecedentes, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos, serão integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA/CONTRATANTE, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

3.8. É vedado à COMODANTE/CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, alienar a terceiros, ou, ainda, dar em locação ou gravar, por qualquer forma de obrigação real, que importe na transferência da posse direta, a linha telefônica em comodato.

3.9. Pelo comodato estabelecido nesta cláusula, a COMODATÁRIA/CONTRATANTE não incorrerá em qualquer cobrança pela COMODANTE/CONTRATADA, constituindo-se a transferência das posses das linhas telefônicas descritas em empréstimo gratuito, para fins de consecução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os aparelhos, objeto deste contrato, serão utilizados exclusivamente pela CONTRATANTE, não sendo cabível seu uso para fins particulares.

4.2. Os aparelhos DEVEM POSSUIR garantia técnica de 12 meses, conforme avaliação técnica, contados da entrega dos aparelhos, sendo vedada a garantia em casos de queda, mau uso e oxidação.

4.3. Após a contratação inicial, havendo a necessidade de aumentar ou diminuir o número de equipamentos locados, é garantido à Contratante a realização de Novas Solicitações, nas mesmas condições comerciais já contratadas, e/ou Devoluções, sem a incidência de nenhum ônus.

4.4. Na hipótese da necessidade de o contratante aumentar o número de equipamentos locados, as Novas Solicitações ficarão condicionadas à disponibilidade de estoque.

4.5. Em caso de avarias técnicas, totais ou parciais, os aparelhos serão substituídos, por outros de idêntico modelo e qualidade técnica, no prazo máximo de 72 horas.

4.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados por mau uso dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para instalação, treinamento e configuração do Serviço Telefônico Fixo Comutado não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.



6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante o pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração pela execução de serviços não previstos neste contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deve emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, com os valores distintos pertencentes a cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto;
- b) Obter autorização prévia e expressa da CONTRATANTE para mudanças de planos e de prestador de serviços;
- c) Promover a gestão dos planos junto às operadoras de telefonia, em conjunto com a CONTRATANTE.
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- g) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;
- i) Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;



- l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, até que seja feita a regularização;
- o) Responsabilizar-se pela implantação da solução integrada, que somente será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Edital. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza;
- p) Responsabilizar-se pela fase de treinamentos, que serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.
- q) Responsabilizar-se pelos serviços de suporte técnico e de atualização, que têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico será para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do sistema em geral ou para correção de problemas, em especial na configuração, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento em geral. O serviço poderá ser realizado remotamente (quando assim for suficiente) ou nas instalações da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone e/ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para o perfeito funcionamento e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo do sistema nos ambientes de desenvolvimento e de produção da CONTRATANTE.
- r) Obedecer às definições instituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” (Lei Federal nº 13.709.2018), devendo controlar as informações, portanto, sendo responsáveis por definir qual será o tratamento realizado com os dados, bem como, protegê-los.

7.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;
- b) Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos;
- c) Utilizar as linhas telefônicas de acordo com as orientações da CONTRATADA;
- d) Ao fim do contrato devolver os aparelhos à CONTRATADA nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos;
- e) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA;



- f) Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;
- g) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;
- i) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- j) Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA às unidades da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- l) Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contratado;
- m) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- n) Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

9.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

9.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio



Vargas, dos últimos 12 (doze) meses, ou na insubsistência deste, pela aplicação de outro índice que vier a substituí-lo.

9.4. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 117 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 447 - Fonte 1.500.0025.0002;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 309 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 199 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1110 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1025 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 959 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 878 - Fonte 1.500.0000.0000;
- **Controladoria Geral** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0009 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 1054 - Fonte 1.500.0000.0000.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos



de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Solicitantes**, através de servidor devidamente designado pelo titular da Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua/ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)



ANEXO 08

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Finalizada a fase de lances, de negociação de preços e de habilitação, o Pregoeiro ou Órgão Solicitante convocará a Equipe Técnica da Prefeitura e o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em até 5 (cinco) dias úteis após convocação, iniciar a Prova de Conceito (Amostragem) quanto ao atendimento dos requisitos descritos no Termo de Referência.
2. O Licitante que não realizar a demonstração dos Sistemas será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
3. A Equipe Técnica fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência.
4. O Licitante deverá demonstrar 100% dos itens referentes ao Termo de Referência.
5. A não demonstração dos requisitos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.
6. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
7. Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à Prova de Conceito.
8. Os licitantes que forem assistir a Prova de Conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.
9. A equipe técnica apresentará o resultado da avaliação para suporte à decisão do Pregoeiro, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, para cada item licitado.



ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de visita técnica.

Pregão nº. 005/2023.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Atílio Vivacqua, base de dados, integrações de sistemas e política de segurança, bem como possui instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)